

CONTRATO Nº. 114/2017-MP/PA**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA IDÉE AMAZÔNIA COMUNICAÇÃO INTEGRADA E PROMOÇÕES LTDA EPP.**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **IDÉE AMAZÔNIA COMUNICAÇÃO INTEGRADA E PROMOÇÕES LTDA EPP**, portadora do CNPJ/MF nº. 00.802.826/0001-74, estabelecida no Parque de Ciência e Tecnologia Guamá - Avenida Perimetral da Ciência, km 01, Sala 16 - Guamá, Belém/PA, CEP: 66075-750, telefones: (91) 98930 0077, (91) 98267 0550, e-mail: idee@ideeamazonia.com, representada pela Sra. **MARILUZ COELHO BATISTA**, brasileira, casada, jornalista, residente e domiciliada em Belém, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 041/2017-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global**, no tipo menor preço, vinculada ao PROCESSO Nº. 183/2017 (PROTOCOLO Nº 33463/2017) e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviço de organização e realização de evento institucional denominado "I Encontro Regional do Ministério Público do Pará", ou título assemelhado ou equivalente, no município de Marabá - PA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.128.1434.8329 - Formação e Capacitação dos Membros e Servidores do Ministério Público

Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES**

4.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$108.976,60 (cento e oito mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)**, conforme o disposto na proposta da Contratada datada de 26/09/2017, pela efetiva execução dos serviços conforme especificações.

**4.2. Especificações:**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada	Preço unitário	Preço total estimado
1	<b>HOSPEDAGEM</b> em 20 (vinte) apartamentos/dia <i>single</i> com café da manhã. As unidades devem corresponder às especificações do Termo de Referência.	<b>Diária</b>	<b>60</b>	<b>R\$108,31</b>	<b>R\$6.498,60</b>

2	<p><b>HOSPEDAGEM</b> em 30 (trinta) apartamentos/dia <i>duplo</i> com 2 (duas) camas de solteiro e café da manhã. As unidades devem corresponder às especificações do Termo de Referência.</p>	Diária	90	R\$133,33	R\$11.999,70
3	<p><b>ALMOÇO</b> servido em estilo <i>buffet</i>, composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 3 (três) opções de saladas;</li> <li>• 3 (três) opções de acompanhamentos;</li> <li>• 2 (duas) opções de proteínas (no mínimo, uma carne branca e uma carne vermelha);</li> <li>• 1 (uma) opção de massa ao molho;</li> <li>• 3 (três) opções de sobremesas;</li> <li>• 2 (duas) opções de sucos naturais;</li> <li>• 3 (três) opções de refrigerantes (sendo um zero);</li> <li>• Água mineral (sem gás);</li> <li>• Café;</li> <li>• Servido em espaço com capacidade para 150 (cento e cinquenta) pessoas, composto de: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 150 (cento e cinquenta) cadeiras;</li> <li>• 15 (quinze) mesas pelo menos, totalizando até 10 (dez) pessoas por mesa, todas forradas com toalha de mesa em tecido.</li> </ul> </li> </ul>	Serviço por pessoa	350	R\$44,28	R\$15.498,00
4	<p><b>COFFEE BREAK</b> em estilo <i>buffet</i>, montado em mesa fixa, forrada com toalha de mesa em tecido, composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Água;</li> <li>• Café preto e com leite;</li> <li>• Achocolatado quente;</li> <li>• 2 (duas) opções de sucos naturais;</li> <li>• 2 (duas) opções de refrigerantes (sendo um zero);</li> <li>• 3 (três) opções de biscoitos amanteigados (<i>petit four</i>) doces;</li> <li>• 3 (três) opções de biscoitos amanteigados (<i>petit four</i>) salgados;</li> <li>• 1 (uma) opção de pão caseiro recheado;</li> <li>• 2 (duas) opções de bolos (um com cobertura);</li> <li>• 4 (quatro) opções de frutas da estação, fatiadas ou apresentadas na forma de salada de frutas.</li> </ul>	Serviço por pessoa	500	R\$23,00	R\$11.500,00
5	<p><b>JANTAR</b> servido em estilo <i>buffet</i>, montado em mesa fixa, composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 3 (três) opções de saladas;</li> <li>• 3 (três) opções de acompanhamentos;</li> <li>• 2 (duas) opções de proteínas (no mínimo, uma carne branca e uma carne vermelha);</li> <li>• 1 (uma) opção de massa;</li> <li>• 3 (três) opções de sobremesas;</li> </ul>	Serviço por pessoa	350	R\$52,57	R\$18.399,50

	<ul style="list-style-type: none"><li>• 2 (duas) opções de sucos naturais;</li><li>• 3 (três) opções de refrigerantes (sendo um zero), água mineral (sem gás);</li><li>• Café.</li><li>• Servido em espaço com capacidade para 150 (cento e cinquenta) pessoas, composto de:<ul style="list-style-type: none"><li>• 150 (cento e cinquenta) cadeiras;</li><li>• 15 (quinze) mesas pelo menos, totalizando até 10 (dez) pessoas por mesa, todas forradas com toalha de mesa em tecido.</li></ul></li></ul>				
6	<b>SERVIÇO DE GARÇOM OU GARÇONETE PARA APOIO NO ESPAÇO AUDITÓRIO</b> , em jornada de 8 (oito) horas/dia, devidamente uniformizados, para servir água mineral e café preto em louça de vidro.	Diária	8	R\$187,50	R\$1.500,00
7	<b>FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL</b> em garrafão de 20 (vinte) litros	Unidade	24	R\$12,50	R\$300,00
8	<b>ALUGUEL DE BEBEDOURO</b> com opções de água natural e gelada	Diária	12	R\$85,00	R\$1.020,00
9	<b>FORNECIMENTO DE CAFÉ PRETO</b> em garrafa térmica com capacidade para 1,8 litro	Unidade	30	R\$21,40	R\$642,00
10	<b>ESPAÇO SALA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b> , composta de: <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 (uma) Sala reservada em local de fácil acesso ao auditório referido no item 13;</li><li>• Ar condicionado;</li><li>• 5 (cinco) pontos de tomadas bivolt (110v – 220v);</li><li>• Ponto de Internet.</li></ul>	Diária	5	R\$490,00	R\$2.450,00
11	<b>ESPAÇO SALA VIP</b> , composta de: <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 (uma) Sala reservada, ao lado do auditório referido no item 13;</li><li>• Tapete medindo 2,00m x 1,50m, feito em 100% Polipropileno, ou similar;</li><li>• Conjunto de sofá com 2 (duas) peças, sendo uma com 2 (dois) e outra com 4 (quatro) lugares;</li><li>• 4 (quatro) poltronas com 82 cm de altura x 60 cm de largura x 60 cm de comprimento, ou similar;</li><li>• 1 (uma) mesa de centro com 31 cm de altura x 80 cm de largura x 50 cm de comprimento, ou similar;</li><li>• 1 (um) Aparador de 77cm de altura x 43cm de largura x 131cm de comprimento, ou similar.</li></ul>	Diária	5	R\$400,00	R\$2.000,00
12	<b>ESPAÇO SALA PARA APOIO CIENTÍFICO</b> , composta de: <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 (uma) Sala reservada em local de fácil acesso ao auditório referido no item 13;</li></ul>	Diária	5	R\$600,00	R\$3.000,00

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Mesa de reunião para 10 (dez) lugares, com 74 cm de altura x 200 cm de largura x 90 cm de profundidade, ou similar;</li><li>• 10 (dez) cadeiras giratórias, em espuma, de 116 cm de altura x 61 cm de largura x 70 cm de profundidade, ou similar;</li><li>• Aparador de 77cm de altura x 43cm de largura x 131cm de comprimento, ou similar;</li></ul>				
13	<p><b>ESPAÇO AUDITÓRIO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 (um) Auditório com capacidade para 150 (cento e cinquenta) pessoas no formato "auditório", composto de:</li><li>• 10 (dez) cadeiras giratórias, em espuma, com 116 cm de altura x 61 cm de largura x 70 cm de profundidade, ou similar;</li><li>• 2 (duas) mesas diretoras com 74 cm de altura x 200 cm de largura x 60 cm de profundidade, ou similar;</li><li>• 150 (cento e cinquenta) cadeiras com 82 cm de altura x 47 cm de largura x 41 cm de comprimento, ou similar;</li></ul> <p>Equipado por Sistema de sonorização composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 (uma) mesa de som com 8 (oito) canais;</li><li>• 8 (oito) caixas de som amplificadas e processadas tipo LINE ARRAY c/ 2 x 8" + Driver, em cada;</li><li>• 3 (três) microfones bastão sem fio, com ao menos 90 (noventa) metros de alcance;</li><li>• 2 (dois) microfones Headset sem fio 700-900 Mhz;</li><li>• 2 (dois) Microfones bastão com fio 50 a 15.000 hz;</li><li>• 2 (dois) Direct Box de +48 dBu;</li><li>• 1 (um) Notebook com processador de 2.0 GHz, 4GB de memória e sistema operacional Windows 10, com software apropriado para corte e manipulação de imagens e áudios de diversos formatos;</li><li>• Cabeamento, pedestais, transmissores, baterias e toda a infraestrutura para a montagem dos equipamentos de som;</li><li>• 2 (dois) Projetores de 2500 lumens;</li><li>• 2 (duas) Telas para projeção 210" com tripé;</li><li>• 1 (um) pedestal para suporte de microfone, modelo girafa na cor preta;</li><li>• 1 (um) operador técnico qualificado;</li></ul>	Diária	5	R\$2.000,00	R\$10.000,00

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 (um) serviço de montagem e desmontagem.</li> </ul>				
14	<p><b>ESPAÇO SALA PARA GRUPOS:</b> 5 (cinco) salas de trabalho para pelo menos 25 (vinte e cinco) pessoas em formato "auditório", composta, cada uma, de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 4 (quatro) cadeiras giratórias, em espuma, com 116 cm de altura x 61 cm de largura x 70 cm de profundidade, ou similar;</li> <li>• 1 (uma) Mesa diretora com 74 cm de altura x 200 cm de largura x 60 cm de profundidade, ou similar;</li> <li>• 25 (vinte e cinco) Cadeiras com 82 cm de altura x 47 cm de largura x 41 cm de comprimento, ou similar;</li> <li>• 1 (um) flip chart com cavalete e quadro branco, medindo 90 x 54cm, ou similar, e 3 (três) pincéis marcador atômico nas cores preta, azul e vermelha</li> </ul>	Diária	15	R\$1.000,00	R\$15.000,00
15	<p><b>SERVIÇO DE CREDENCIAMENTO</b>, em jornada de 8 horas/dia, sendo composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 3 (três) recepcionistas de credenciamento (sexo feminino ou masculino), vestindo uniforme;</li> <li>• 1 (um) coordenador(a) de credenciamento, vestindo uniforme;</li> </ul>	Diária	4	R\$980,00	R\$ 3.920,00
16	<p><b>SERVIÇO DE RECEPÇÃO</b>, em jornada de 8 horas/dia, sendo composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 5 (cinco) recepcionistas (sexo feminino ou masculino), vestindo uniforme;</li> <li>• 1 (um) coordenador(a) de recepção, vestindo uniforme;</li> </ul>	Diária	4	R\$1.312,20	5.248,80
<b>PREÇO GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>108.976,60</b>

4.3. Nos itens 1 e 2, a quantidade de apartamentos/dia trata-se de estimativa e poderá sofrer alterações, conforme determinado pela Fiscalização.

4.4. Os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 apresentam quantidade estimada referente a todo período do evento, o que deverá ser observado pela contratada.

4.5. Os itens 1, 2, 3, 4 e 5, da tabela de especificação de Bens e Serviços apresentam quantidades estimadas e valor do pagamento dependerá da quantidade efetivamente prestada.

**Parágrafo Único** – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no **Banco do Brasil, Agência: 0765-X, Conta Corrente: 19.111-6**, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, contados da data do atesto na nota fiscal pelo fiscal; o qual observará as especificações exigidas no Contrato.

**5.1.1.** Conforme previsto no item 4.5. deste instrumento, os itens 1, 2, 3, 4 e 5, da tabela de especificação de Bens e Serviços, apresentam quantidades estimadas e valor do pagamento dependerá da quantidade efetivamente prestada e atestada pela fiscalização.

**5.1.2.** O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

**5.1.3.** Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

**5.2.** A contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

**5.2.1.** Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

**5.2.2.** Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

**5.2.3.** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

**5.2.4.** Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**5.2.5.** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

**5.2.6.** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

**5.3.** O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento definitivo pelo responsável pela fiscalização;

**5.4.** A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

**5.5.** Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1., e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**EM=I x N x VP**

Onde:

**EM=Encargos Monetários**

**N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento**

**VP=Valor da parcela a ser paga**

**I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:**

$I = \frac{(TX/100)}{365} \times 365 \times I = 0,0001644$

**TX=Percentual da taxa anual=6%**

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES**

**6.1.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo

**6.2.** Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Do reajuste (reajustamento de preços efetuado pela aplicação de índices de preços oficiais gerais, específicos, setoriais):

7.1.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do início da vigência deste instrumento, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão;

I. A data base para o cálculo será a data de apresentação da proposta.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

##### **8.1. Especificações e Condições de Execução:**

8.1.1. A organização do evento, relativamente às atividades contratadas, incumbirá à CONTRATADA, devendo ser executada por profissional com experiência na atividade de coordenação, que, sob a supervisão do contratante, será responsável pela organização prévia do evento, execução do evento e coordenação de todos os profissionais envolvidos, atuando na cidade de Marabá – PA, durante todo o evento, com conhecimento em protocolo de cerimonial e evento científico, entre outras incumbências inerentes ao planejamento, acompanhamento e desfecho do evento.

8.1.1.1. Relativamente ao disposto nestas cláusulas, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.1.2. O planejamento do evento, contendo detalhamento do plano de trabalho, deverá ser entregue ao contratante em documento impresso e arquivo digital editável, até **5 (cinco) dias úteis** após a demanda do contratante;

8.1.3. O serviço contratado deverá ser executado pela empresa, na cidade de Marabá – PA, nos dias 23, 24, 25 e 26 de novembro de 2017, ou em outra data definida pelo contratante junto à contratada, conforme as especificações contidas neste instrumento, mas sem prejuízo das determinações e orientações emitidas pela fiscalização designada pelo contratante e ainda sem prejuízo da realização de outras atividades necessárias ao bom desempenho do contrato. Abrangerá:

8.1.3.1. A participação em 2 (duas) reuniões preparatórias da organização do evento com a CONTRATANTE, sendo UMA na sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, Rua João Diogo, nº 52, bairro Cidade Velha, Belém – PA, e UMA no local do evento, juntamente com as supervisões administrativa, logística, financeira e de cerimonial e protocolo, em data e horário a ser definidos pela CONTRATANTE;

8.1.3.2. Organização, execução e acompanhamento, presencial, da preparação da infraestrutura física e logística para a realização do evento;

8.1.3.3. Monitoramento e medição dos resultados, tanto dos prestadores dos serviços, quanto de diversos aspectos do evento;

8.1.3.4. Solicitação de apoio de serviços de utilidade pública, quando necessário;

8.1.3.5. Fornecimento de informações e atendimento com presteza aos palestrantes e participantes do evento;

8.1.3.6. Coordenação dos serviços de recepção, alimentos e bebidas e de plenário dos eventos, entre outros recursos necessários à realização desses;

8.1.3.7. Acompanhamento de serviços de montagem e teste de equipamentos sonoros.

8.1.3.8. A limpeza e manutenção da higiene em todas as instalações, em especial nos sanitários, provendo insumos necessários, por exemplo, cestos de lixo, sacos plásticos, vassouras, baldes, rodos, material de limpeza pesada, toalhas descartáveis, sabonete líquido, papel higiênico, entre outros, assim como contará com profissionais de manutenção e limpeza em número suficiente para a adequada e confortável condução do evento;

8.1.3.9. Disponibilização de *internet* a cabo para a sala de secretaria (item 10 das especificações dos bens ou serviços) e *wi-fi* para todos os participantes;

8.1.3.10. Disponibilização de 10 (dez) vagas de estacionamento;

**8.1.3.11.** Apresentação de relatório final sobre o evento;

**8.1.3.12.** O contratante poderá solicitar os itens das especificações dos bens ou serviços em até 24h antes da execução do evento.

**8.1.4.** A ausência de atividade especificada no item anterior não poderá ser utilizada como motivo ao descumprimento de determinações da fiscalização do contratante para a boa execução dos serviços e contrato.

**8.2. Prazo de entrega, apresentação ou montagem:**

**8.2.1. No local do evento:**

**8.2.1.1.** Locação de espaços: em até 1 (um) dia antes do evento;

**8.2.1.2.** Bens perecíveis: em até 1 (uma) hora antes do início do evento;

**8.2.1.3.** Montagem e testes de equipamentos: em até 1 (um) dia antes do evento;

**8.2.1.4.** Equipe de trabalho: participar de reunião prévia 1 (um) dia antes do início do evento e apresentar-se em local pré-definido 2 (duas) horas antes do início do evento.

**8.3. Outras Especificações mínimas para organização e realização do evento:**

**8.3.1. Espaços Físicos**

**a) os itens 3, 4, 5 e 13**, das especificações de Bens e Serviços, requerem espaços climatizados, disponibilizados e mantidos limpos, para realização da programação, com capacidade para 150 (cento e cinquenta) pessoas, não ultrapassando a distância de 30 (trinta) metros em relação ao local de realização do evento, localizados no município de **Marabá – PA**.

**b) os itens 10, 11, 12 e 14**, das especificações de Bens e Serviços, requerem espaços climatizados, disponibilizados e mantidos limpos para a realização da programação, com capacidade para até 30 (trinta) pessoas, não ultrapassando a distância de 15 (quinze) metros em relação ao local de realização do evento, localizados no município de **Marabá – PA**.

**8.3.2. HOSPEDAGEM<sup>1 2</sup>**

**a) os itens 1 e 2**, das especificações de Bens e Serviços, devem conter ar-condicionado, frigobar, televisão e banheiro privativo com chuveiro elétrico, **situado no município de Marabá – PA**. A hospedagem deve contemplar o serviço de café da manhã em ambiente compatível e deverá ser no mesmo local do evento.

**8.3.3. ALIMENTOS E BEBIDAS<sup>3</sup>**

**a) Disponibilização permanente** (com reposição suficiente durante todo o evento) de louças, incluindo copos, pratos e colheres (talheres), descartáveis para café, açúcar, adoçante e lixeira, que deverá ser alocado dentro das salas dos itens 10, 11, 12 e 13, das especificações de Bens e Serviços.

**b) Disponibilização permanente** (com reposição suficiente durante todo o evento) dos garrafões de 20 litros com água mineral, em bebedouro tipo coluna refrigerado, com água gelada e natural, incluindo copos descartáveis e lixeira, que deverá ser alocado dentro das salas dos itens 10, 11, 12 e 13, das especificações de Bens e Serviços.

<sup>1</sup> Todos os espaços solicitados (auditório, salas e hospedagem) deverão estar no mesmo endereço, considerando a metodologia utilizada e os objetivos do projeto I ENCONTRO REGIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ, em regime de imersão, que torna imprescindível a permanência dos participantes durante a realização das diversas atividades de capacitação, bem como, de alimentação e hospedagem de forma concentrada e integrada.

<sup>2</sup> Os serviços não incluídos na hospedagem – como, por exemplo, serviço de quarto, frigobar, lavanderia, internet paga nos quartos, estacionamento – não estão abrangidos pelo objeto deste instrumento e, caso utilizados, deverão ser arcados pela pessoa física responsável pelo consumo.

<sup>3</sup> Nos itens que contenham alimentação e bebidas, em especial os itens 3 até 9, a contratada deverá fornecer toda a louça e utensílios necessários (taças de vidro; pratos, xícaras e pires de porcelana; talheres de aço inox; réchauds; bandejas para serviço dos garçons; entre outros indispensáveis para o atendimento), bem como garçons (1 a cada 20 pessoas), copeiros e todo o pessoal necessário para o atendimento eficiente do serviço, estando ciente da possibilidade de mudança do cardápio, por alimentos similares, a pedido do contratante.

**c) COFFEE-BREAK**, do item 4, das especificações de Bens e Serviços, a ser servido no espaço referido no item 8.3.1, incluindo as louças necessárias, copeiros e garçons, e constando:

\* Água; café preto e com leite; Achocolatado quente; 2 (duas) opções de sucos naturais, podendo ser de acerola, cupuaçu, laranja, graviola, goiaba, maracujá e caju; 2 (duas) opções de refrigerantes (sendo um zero), podendo ser *coca-cola*, *guaraná*, *fanta uva*, *fanta laranja*; 3 (três) opções de biscoitos amanteigados (*petit four*) doces, podendo ser nos sabores de goiaba, cupuaçu, castanha-do-pará e chocolate; 3 (três) opções de biscoitos amanteigados (*petit four*) salgados, podendo ser nos sabores de alho, cebola, queijo, bacon, presunto e salame; 1 (uma) opção de pão caseiro recheado, podendo ser nos sabores de alho, cebola, queijo, bacon, presunto e salame; 2 (duas) opções de bolos (um com cobertura), podendo ser nos sabores de chocolate, cenoura, banana, nata, leite, trufa, cupuaçu com queijo cuiá, limão e laranja e 4 (quatro) opções de frutas da estação, fatiadas ou apresentadas na forma de salada de frutas, podendo ser as frutas da estação, devendo o fornecimento atender suficientemente o quantitativo de pessoas indicado nas especificações de Bens ou Serviços.

**d) JANTAR** do item 5, das especificações de Bens e Serviços, a ser servido no espaço referido no item 8.3.1, incluindo as louças necessárias, copeiros e garçons, e constando:

\* 3 (três) opções de saladas, podendo ser *caprese*, crua, folhas verdes, cozida, *cesar* ou similar; 3 (três) opções de acompanhamentos, podendo ser arroz a grega, arroz com brócolis, arroz branco, arroz à *piamontese*, batata palha, batata frita, purê de batata, farofa, gratinado de legumes, suflê de queijo, ou similar; 2 (duas) opções de proteínas (no mínimo, uma carne branca e uma carne vermelha), podendo ser filé bovino, camarão, bacalhau e peixe; 01 (uma) opção de massa, podendo ser ao sugo, ao molho branco, ao alho e óleo, lasanha, *capelete* ao molho, canelone recheado, ou similar; 3 (três) opções de sobremesas, podendo ser tortas variadas, pudim, mousse, charlotte, pavê, ou similar;

\* 2 (duas) opções de sucos naturais, podendo ser de acerola, cupuaçu, laranja, graviola, goiaba, maracujá e caju; 2 (duas) opções de refrigerantes (sendo um zero), podendo ser *coca-cola*, *guaraná*, *fanta uva*, *fanta laranja*; água mineral (sem gás); café.

**e) ALMOÇO** do item 3, das especificações de Bens e Serviços, a ser servido no espaço referido no item 8.3.1, incluindo as louças necessárias, copeiros e garçons, e constando:

\* 3 (três) opções de saladas, podendo ser *caprese*, crua, folhas verdes, cozida, *cesar* ou similar; 3 (três) opções de acompanhamentos, podendo ser arroz a grega, arroz com brócolis, arroz branco, arroz a *piamontese*, batata palha, batata frita, purê de batata, farofa, gratinado de legumes, suflê de queijo, ou similar; 2 (duas) opções de proteínas (no mínimo, uma carne branca e uma carne vermelha), podendo ser filé bovino, camarão, bacalhau e peixe; 1 (uma) opção de massa, podendo ser ao sugo, ao molho branco, ao alho e óleo, lasanha, *capelete* ao molho, canelone recheado, ou similar; 3 (três) opções de sobremesas, podendo ser tortas variadas, pudim, mousse, charlotte, pavê, ou similares;

\* 2 (duas) opções de sucos naturais, podendo ser de acerola, cupuaçu, laranja, graviola, goiaba, maracujá e caju; 2 (duas) opções de refrigerantes (sendo um zero), podendo ser *coca-cola*, *guaraná*, *fanta uva*, *fanta laranja*; água mineral (sem gás); Café.

#### **8.3.4. EQUIPAMENTOS:**

**a)** Sonorização completa para auditório com capacidade para 150 (cento e cinquenta) pessoas (montagem e desmontagem), conforme item 13, das especificações de Bens ou Serviços.

#### **8.3.5. EQUIPE MÍNIMA DE PROFISSIONAL:**

**a) Coordenador(a) de evento** - O serviço deverá ser executado por profissional com experiência na atividade de Coordenação, que, sob a supervisão do contratante, será responsável pela organização prévia ao evento, execução do evento e coordenação de todos os profissionais envolvidos, e deverá ter conhecimento em protocolo de cerimonial, entre outras incumbências inerentes ao planejamento, acompanhamento e desfecho do evento, na cidade de Marabá - PA.

**b) Garçons** - Profissionais do sexo feminino e/ou masculino, com experiência comprovada na função, e que deverão executar suas atividades no tempo necessário e previsto para o evento e nos locais indicados, mediante uso de uniforme completo, composto de calça e sapatos pretos, camisa manga longa branca e blazer preto.

**c) Operadores de som** que deverão executar suas atividades no tempo necessário e previsto para o evento e nos locais indicados, conforme item 13, das especificações de Bens e Serviços.

**d) Recepcionistas de evento e Recepcionistas de credenciamento**, assim como seus coordenadores, que deverão executar suas atividades no tempo necessário e previsto para o evento e nos locais indicados, mediante o uso de uniforme completo, composto de calça social e sapatos sociais pretos, camisa manga longa social branca e blazer preto, conforme item 15, das especificações de Bens e Serviços.

**e) Apoio da coordenação** para todos os espaços, para verificação da plena operabilidade de equipamentos e estrutura física.

**8.4.** O recebimento do objeto pela fiscalização do contratante dar-se-á da seguinte forma:

**a)** DEFINITIVAMENTE, pela fiscalização, em até 7 (sete) dias úteis, mediante recibo ou "atesto" na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não sejam verificados defeitos ou imperfeições, bem como observado o item 4.5 deste instrumento.

**b)** O recebimento do objeto não exclui as responsabilidades da contratada.

**8.5.** Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido em licitação ou que apresentarem desconformidades quanto às exigências contratuais, será a contratada obrigada a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

**8.6.** O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta;

**8.7.** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na prestação de qualquer dos serviços, os fatos devem ser formal e imediatamente submetidos à fiscalização designada pelo Ministério Público, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que com antecedência ao início da prestação dos serviços;

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1.** O presente Instrumento terá vigência de **06 (seis) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

**9.2.** O início da execução do contrato se dá a partir do início da vigência deste instrumento, respeitados os prazos da cláusula oitava.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Sem que a isto limitem-se suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

**10.1.1.** Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

**10.1.2.** Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações e do item 4.5 deste instrumento;

**10.1.3.** Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto, até para que possa proceder às correções;

**10.1.4.** Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

**10.2.** Sem que a isto limite-se sua responsabilidade, são obrigações da CONTRATADA:

**10.2.1.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas no contrato, bem como as especificações, condições e prazos definidos no Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para a prestação do serviço contratado;

**10.2.2.** Indicar um preposto, para contato célere e eficiente junto à fiscalização da contratante, bem como para organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da contratada;

**10.2.3.** Responsabilizar-se pela coordenação dos envolvidos no evento (técnicos de som e iluminação, garçons, entre outros), bem como montagem e desmontagem, manuseio, operacionalização, transporte, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos, assim como pela mão de obra utilizada na execução do objeto deste contrato, durante todo o decorrer dos eventos, em conformidade com o disposto neste instrumento;

**10.2.4.** Reunir com comissão ou fiscalização indicada pelo Ministério Público do Estado do Pará para, em conjunto, dirimir dúvidas quanto à organização e à realização do evento;

**10.2.5.** Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado ou profissional considerado inadequado ou inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Ministério Público do Estado do Pará ou que não atenda a suas necessidades;

**10.2.6.** Selecionar e treinar os empregados e profissionais que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

**10.2.7.** Manter, ainda, os seus empregados uniformizados e identificados por crachá, no momento em que prestem o serviço, objeto da licitação;

**10.2.8.** Executar o serviço e as atividades em plena conformidade com as Normas Técnicas vigentes;

**10.2.9.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação do serviço, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante;

**10.2.10.** Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o serviço contratado, razão pela qual a empresa renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

**10.2.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de execução do serviço;

**10.2.12.** Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com o contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização, conforme preceitua o art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**10.2.13.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

**10.2.14.** A contratada é obrigada a reparar, refazer, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço, atividade, equipamento ou material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme o caso;

**10.2.15.** Informar ao contratante qualquer alteração no seu número de telefone, fax, e-mail.

**10.2.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2.17.** Observar **VEDAÇÃO** à contratação das pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. **(Resolução nº 172/2017-CNMP que altera o artigo 3º, caput, da Resolução CNMP nº 37/2009)**

10.2.17.1. A vedação do item 10.2.17 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

10.2.17.2. A vedação do item 10.2.17 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

10.2.17.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1.** Sem que a isto limitem-se seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

**11.1.1.** Receber os serviços de acordo com o previsto neste instrumento e nos seus anexos;

**11.1.2.** Refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

**11.1.3.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;

**11.1.4.** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições ou falhas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**11.1.5.** Por meio de seu representante designado (fiscalização), atestar as notas fiscais somente após a verificação de preços e do cumprimento, pela contratada, das condições, prazos, qualidade e quantidade exigidos.

**11.2.** Sem que a isto limite-se sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

**11.2.1.** Formalizar, por motivo de força maior ou caso fortuito, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento, a solicitação de cancelamento dos serviços a serem prestados;

**11.2.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado, efetuando o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato;

**11.2.3.** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições de prestação dos serviços;

**11.2.4.** Promover, através de seu representante designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de execução e vigência devendo o fiscal anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

**11.2.5.** Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento e nos seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Será designado servidor do Ministério Público para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

##### **13.1. ADVERTÊNCIA**

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

##### **13.2. MULTA**

**13.2.1.** De 5%, sobre o valor **total da respectiva nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado de até 20 minutos nos prazos de:

- I. na execução/entrega do objeto;
- II. na substituição do objeto recusado.

**13.2.2.** De 10% sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado acima de 20 minutos nos prazos de:

- I. na execução/entrega do objeto;
- II. na substituição do objeto recusado.

**13.2.2.1.** Após 30 (trinta) minutos de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

**13.2.3.** De 5%, sobre o **valor total do Contrato**, nos casos de:

- I. execução/entrega parcial dos objetos;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. irregularidade na execução para situações não previstas nos demais subitens do 13.2;
- IV. outras hipóteses inexecução parcial.

**13.2.4.** De 30%, sobre o valor total do contrato, nos casos de:

- I. recusa injustificada em iniciar a execução dos objetos;

- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;  
III. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

**13.2.5.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**13.2.6.** O valor da multa aplicada será cobrado administrativamente pelo Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

### 13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 15.4.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;  
II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

### 13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei n°. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 13 de outubro de 2017.

*Gilberto Martins*  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
Contratante

*Martim Collier Brito Vicente*  
IDÊ AMAZÔNIA COMUNICAÇÃO INTEGRADA E PROMOÇÕES LTDA EPP  
Contratada

#### Testemunhas:

1. *Alencio Solimões*  
RG: 1.719.583 SSP-PA

2. *Dayr Leonardo Berto*  
RG: 4989377-PC/PA

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

### ERRATA

#### ERRATA

NR. DO CONTRATO: 112-B/2017-MP/PA.  
NR DA PUBLICAÇÃO: 33476

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e MARIA DA LUZ JARDIM DE SOUZA.

Onde se lê: "Vigência: 05/10/2017 a 04/02/2020".  
Leia-se: "Vigência: 10/10/2017 a 09/02/2020"

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Protocolo: 237722

#### PORTARIA Nº 6784/2017-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da portaria nº 074/2015-MP/PGJ.

#### R E S O L V E:

CONCEDER à servidora LUCIANA DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.1502, lotada na Promotoria de Justiça de Rondon do Pará, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 16/10/2017 a 14/12/2017, conforme abaixo:

#### PROGRAMA DE TRABALHO

12101.03.122.1434.8330-Desenvolvimento das atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça.

#### FONTE DE RECURSOS 0101000000

#### NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 800,00  
3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 1.200,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 11 de outubro de 2017

MÁRCIO ROBERTO SILVA MENEZES-Diretor do Departamento Financeiro

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, NO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NO DOE DE 13/10/2017.

Protocolo: 237598

### CONTRATO

NÚM. DO CONTRATO: 113/2017-MP/PA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA  
DE LICITAÇÃO NR. 035/2017-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa SÃO MIGUEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - ME.

Objeto: Prestação de serviço de acesso à internet para Promotoria de Justiça de IPIXUNA do Pará/PA.

Data da Assinatura: 11/10/2017.

Vigência: 11/10/2017 a 10/10/2018.

Valor global: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.092.1434.8326.

Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 237537

NÚM. DO CONTRATO: 111/2017-MP/PA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA NR 004/2016-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa DPJ ARQUITETURA e ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de elaboração de projetos de arquitetura, projetos estruturais e serviços de engenharia orgamentária, mediante elaboração de laudo de análise situacional das fundações e estruturais de imóvel do Ministério Público em Belém (Prédio do CEFAP).

Data da Assinatura: 11/10/2017.

Vigência: 11/10/2017 a 10/03/2018.

Valor global: R\$ 2.362,56 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7574.

Elemento de despesa: 4490-51.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dra. DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Protocolo: 237530

NÚM. DO CONTRATO: 114/2017-MP/PA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2017-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e

a empresa IDEE AMAZONIA COMUNICAÇÃO INTEGRADA E PROMOÇÕES LTDA (CNPJ 00.802.826/0001-74)

Objeto: Prestação de serviços de organização e realização de evento institucional denominado "I Encontro Regional do Ministério Público do Pará" ou título assemelhado ou equivalente, no município de Marabá-Pa".

Data da Assinatura: 13/10/2017.

Vigência: 17/10/2017 a 16/04/2018.

Valor global: R\$108.976,60 (cento e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.128.1434.8329.

Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS

Protocolo: 237712

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

131/2016-MP/PA

NÚM. DO TERMO ADITIVO: 1

NÚM. DO CONTRATO: 131/2016-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa R B TAVERNARD EIRELI - ME.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Serviço de manutenção preventiva e corretiva das portas giratórias associadas aos detectores de metais, instaladas em prédios pertencentes ao Ministério Público do Estado do Pará, localizados tanto no capital, como no interior do Estado. Prorrogação do prazo de vigência.

Data de Assinatura: 13/10/2017.

Vigência do Aditamento: 02/01/2018 a 01/01/2019.

Dotação Orçamentária: -Atividade: 12101.03.122.1434.8332

- Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de despesa: 3390-39- Outros Serviços de Terceiros

- Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: - 0101 - Recursos Ordinários.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 237546

### APOSTILAMENTO

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

NR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 059/2017-MP/PA.

NR DO APOSTILAMENTO: 1

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa INFRACOMIX COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME.

Data de Assinatura: 13/10/2017.

Justificativa: Alteração do Elemento de Despesa, da Dotação Orçamentária da Ata de Registro de Preços nº 059/2017-MP/PA, prevista na cláusula nona, para constar ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO.

Ordenadora Responsável: Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS

Protocolo: 237586

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

NÚM. DO CONTRATO: 081/2017-MP/PA.

NÚM. DO APOSTILAMENTO: 1

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa SERVICELINE COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME.

Data de Assinatura: 11/10/2017.

Justificativa: Alteração da redação do subitem 15.2, cláusula décima quinta, que dispõe sobre a fiscalização do Contrato nº 081/2017 -MP/PA.

Ordenadora Responsável: Dr. Dulcelinda Lobato Pantoja,

Procuradora Geral de Justiça em exercício.

Protocolo: 237996

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

NR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO: 009/2017-MP/PA.

NO DO APOSTILAMENTO: 1

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e o INSTITUTO SANTARENO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Data de Assinatura: 13/10/2017.

Justificativa: Alteração do Elemento de Despesa, da Dotação Orçamentária do acordo de Cooperação nº 009/2017-MP/PA, prevista na cláusula nona, para constar ELEMENTO DE DESPESA: 3390-36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Ordenadora Responsável: Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS

Protocolo: 237589

### SUPRIMENTO DE FUNDO

#### PORTARIA Nº 6843/2017-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da portaria nº 074/2015-MP/PGJ.

#### R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor WANDERLAN DE MELO BRITO, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.1848, lotado

na Promotoria de Justiça de Altamira, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 06/10/2017 a 05/12/2017, conforme abaixo:

#### PROGRAMA DE TRABALHO

12101.03.122.1434.8330-Desenvolvimento das atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça.

#### FONTE DE RECURSOS 0101000000

#### NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 1.600,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 1.500,00

3390-39 O.S. Terceiros - P.Jurídica R\$ 900,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias,

subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO

ESTADO DO PARÁ, Belém, 16 de outubro de 2017

MÁRCIO ROBERTO SILVA MENEZES-Diretor do Departamento

Financeiro

Protocolo: 237933

#### PORTARIA Nº 6842/2017-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da portaria nº 074/2015-MP/PGJ.

#### R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor LAEL MESQUITA TEIXEIRA, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.2129, lotado na Promotoria de Justiça de Vigia, a importância de R\$ 1.600,00 (hum mil seiscientos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 11/09/2017 a 10/11/2017, conforme abaixo:

#### PROGRAMA DE TRABALHO

12101.03.122.1434.8330-Desenvolvimento das atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça.

#### FONTE DE RECURSOS 0101000000

#### NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 600,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 1.000,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias,

subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO

ESTADO DO PARÁ, Belém, 16 de outubro de 2017

MÁRCIO ROBERTO SILVA MENEZES-Diretor do Departamento

Financeiro

Protocolo: 237932

#### PORTARIA Nº 6844/2017-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da portaria nº 074/2015-MP/PGJ.

#### R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor LUCIANO OLIVEIRA MOURAO, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.1180, lotado na Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Pará, a importância de R\$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 03/10/2017 a 02/12/2017, conforme abaixo:

#### PROGRAMA DE TRABALHO

12101.03.122.1434.8330-Desenvolvimento das atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça.

#### FONTE DE RECURSOS 0101000000

#### NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 400,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 1.100,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias,

subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO

ESTADO DO PARÁ, Belém, 16 de outubro de 2017

MÁRCIO ROBERTO SILVA MENEZES-Diretor do Departamento Financeiro

Protocolo: 237939

### OUTRAS MATÉRIAS

#### AVISO Nº 029/2017-CSMP

Faço público, a quem interessar possa que a 20ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, realizar-se-á no dia 26 de outubro de 2017, às 9h, no Plenário "Procurador de Justiça Octávio Prouença de Moraes", no quarto andar do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, situado à Rua João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade, para apreciação da pauta a seguir:

#### ITENS DA PAUTA:

1. Julgamento de Processos:

1.1. Processos de Relatoria da Conselheira ROSA MARIA

RODRIGUES CARVALHO:

1.1.1. Processo nº 000051-012/2017

Requerente(s): K.S.O

Requerido(s): V.S.O.

Origem: PJ de São João do Araguaia

Assunto: Apurar denúncia de possível situação de vulnerabilidade

vivenciada por criança.